



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO**

**PLN 2/2025
00045**

SF/25826.98368-41

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025

Data: 11/07/2025

Texto da emenda

Estruturação da rede de ensino superior para o atendimento e tratamento do autismo.

Justificativa

A estruturação da rede de ensino superior para o atendimento e tratamento do autismo através de emenda parlamentar é uma medida significativa pelas seguintes razões:

1. Acesso à Educação Superior: A iniciativa visa assegurar que estudantes com autismo tenham acesso igualitário à educação superior, promovendo a inclusão e a diversidade no ambiente acadêmico.
 2. Adaptações Pedagógicas e de Infraestrutura: A estruturação permite a implementação de adaptações pedagógicas e de infraestrutura nas instituições de ensino superior, garantindo ambientes acessíveis e métodos de ensino adaptados às necessidades específicas dos alunos com autismo.
 3. Capacitação de Professores e Profissionais de Apoio: Recursos destinados à emenda podem ser direcionados para a capacitação de professores e profissionais de apoio, preparando-os para atender às demandas específicas dos estudantes com autismo no ensino superior.
 4. Centros de Apoio Especializado: A emenda pode financiar a criação de centros de apoio especializado em instituições de ensino superior, oferecendo suporte acadêmico, terapêutico e orientação profissional para estudantes com autismo.
 5. Inclusão em Atividades Acadêmicas e Sociais: A estruturação visa promover a inclusão dos estudantes com autismo em atividades acadêmicas e sociais, incentivando sua participação plena na vida universitária.
 6. Desenvolvimento de Pesquisas sobre Autismo: Recursos podem ser alocados para incentivar pesquisas acadêmicas sobre o autismo, contribuindo para o avanço do conhecimento e desenvolvimento de práticas inovadoras na área.
 7. Integração com Serviços de Saúde Mental: A emenda pode facilitar parcerias entre instituições de ensino superior e serviços de saúde mental, proporcionando suporte integral para o bem-estar emocional e mental dos estudantes com autismo.
- Urge, portanto, a necessidade de se estender os esforços de estruturação para o ensino superior, assegurando que estudantes com autismo tenham as condições necessárias para uma experiência acadêmica inclusiva e bem-sucedida.

**DAMARES REGINA ALVES
REPUBLICANOS/ DF**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7038685519>

